



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 5.817, 11 DE OUTUBRO DE 2023

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE VIABILIZAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AO DENOMINADO "PARQUE DA COHAB", EM FASE DE IMPLANTAÇÃO, MEDIANTE DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DE ÁREA DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB/SP SITUADO NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, ESTADO DE SÃO PAULO, DE SORTE A PERMITIR A COMUNICAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS EXISTENTES COM O REFERIDO "PARQUE DA COHAB".**

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a implantação do assim denominado "PARQUE DA COHAB", destinado ao esporte e ao lazer da população de Itapevi, particularmente dos moradores das unidades habitacionais das imediações;

CONSIDERANDO que, nos termos do projeto de implantação do citado "PARQUE DA COHAB", a via de acesso e o ingresso da população ao Parque se dará pela área em continuação de logradouros públicos já existentes, ou seja, a Avenida Pedro Paulino e o Acesso 12;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade da comunicação entre os logradouros públicos existentes e o "PARQUE DA COHAB", ora impossibilitada e interrompida por parte de imóvel de propriedade da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB/SP;

CONSIDERANDO, por fim, que a implantação do "PARQUE DA COHAB", por ser de grande interesse da população de Itapevi, contará com recursos públicos federais e estaduais, daí porque a obrigatoriedade da medida desapropriatória, inclusive com necessidade de urgente obtenção de liminar de imissão provisória de posse, a fim de viabilizar o recebimento dos recursos mencionados, DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública para ser desapropriada por via amigável ou judicial e ser utilizado para o acesso e o ingresso da população ao denominado "PARQUE DA COHAB", o que se dará pela área objeto da presente desapropriação, em continuação de logradouros públicos já existentes, ou seja, a Avenida Pedro Paulino e Acesso 12, cuja descrição à que segue, referente à parte do Lote 02 e Lote 02ª - Quadra 06 Cohab - Setor D, Itapevi/SP:

IMÓVEL LOTE 02A: Um terreno dentro de maior área localizado na Avenida Pedro Paulino conforme DEC **411/73** (Antiga Avenida "1") nº 94, situado no Município e Comarca de Itapevi neste Estado de São Paulo, com a área a desapropriar de 45,00 metros quadrados (Esse valor de 45,00 metros quadrados será destacado da área de 1.280,00 metros quadrados pertencente ao Lote 02ª - Matrícula 19.498 CRI Itapevi-SP.

PERÍMETRO: Tem início no "vértice É de coordenadas X= 301.935,27 E Y= 7.394.168,68 localizado no alinhamento do Acesso 12, posicionado na divisa do Lote 02 como Acesso 12 (onde faz a frente do terreno); deste vértice segue na distância de 8,50m até o "vértice F"; deste deflete a direita e segue na distância de 3,00m (confrontando do lado esquerdo de quem do acesso olha para o imóvel com o remanescente do Lote 02A) até o "vértice G"; deste deflete a direita e segue na distância de 8,50m (confrontando

nos fundos com o Sistema de Lazer) até o "vértice H"; deste deflete a direita e segue na distância de 6,00m até o "vértice É onde teve início a descrição deste perímetro(confrontando do lado direito de quem do acesso olha para o imóvel com o remanescente do Lote 02). Fechando a área total de 45,00m<sup>2</sup>. Essa área foi designada como parte do Lote 02A.

IMÓVEL LOTE 02: Um terreno dentro de maior área localizado na Avenida Pedro Paulino conforme DEC 411/73 (Antiga Avenida "1" nº 46, situado no Município e Comarca de Itapevi neste Estado de São Paulo, com a área a desapropriar de 50,00 metros quadrados (Esse valor de 50,00 metros quadrados será destacado da área de 1.435,00 metros quadrados pertencente ao Lote 02) - Matrícula 19.497 CRI Itapevi-SP.

PERÍMETRO: Tem início no "vértice A" de coordenadas X= 301.942,35E Y= 7.394.172,72 localizado no alinhamento do Acesso 12, posicionado na divisa do Lote 02 como Acesso 12 (onde faz a frente do terreno); deste vértice segue na distância de 8,50m até o "vértice B"; deste deflete a direita e segue na distância de 6,00m (confrontando do lado esquerdo de quem do acesso olha para o imóvel com o remanescente do Lote 02A) até o "vértice C"; deste deflete a direita e segue na distância de 8,90m (confrontando nos fundos com o Sistema de Lazer) até o "vértice D"; deste deflete a direita e segue na distância de 8,00m até o "vértice A" onde teve início a descrição deste perímetro(confrontando do lado direito de quem do acesso olha para o imóvel com o remanescente do Lote 02).Fechando a área total de 50,00m<sup>2</sup>. Essa área foi designada como parte do Lote 02.

**Art. 2º** A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se ao acesso e o ingresso da população ao denominado "PARQUE DA COHAB", de grande importância para a saúde, o esporte e o lazer da população de Itapevi, particularmente dos moradores das unidades habitacionais da localidade.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º** Do valor indenizável da presente desapropriação deverão ser compensados valores correspondentes a créditos tributários e não tributários, inclusive de multas de qualquer natureza, bem como e principalmente relativas ao passivo ambiental, se existente na área.

**Art. 5º** Para fins de imissão provisória na posse do imóvel, fica autorizada a invocação de caráter de urgência, na forma do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 11 de outubro de 2023.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 11 de outubro de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

Secretário de Governo

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 24/10/2023*

